



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ementa: "*Altera Anexo I da Lei Municipal nº 3.036, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos Setorial da Administração, criando os cargos de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e de Gestor de Manutenção Eletromecânica e dá outras providências.*"

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal. A proposição foi protocolada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL no dia 30 de janeiro de 2025, lida em 3 de fevereiro do mesmo ano e encaminhada a esta comissão para parecer.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.036, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos Setorial da Administração, para incluir os cargos de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e Gestor de Manutenção Eletromecânica. Tais cargos visam atender demandas essenciais da Administração Pública, diante das transformações administrativas, avanços tecnológicos e exigências legais ocorridas desde a edição da referida lei em 2016.

O Gerente Municipal de Convênios terá como atribuição principal a coordenação, controle e alimentação de sistemas informatizados sobre convênios, contratos e ajustes firmados pela Administração Municipal.

O Gestor de Manutenção Eletromecânica atuará na coordenação e execução da manutenção eletromecânica de quadros e painéis de controles elétricos vinculados a poços artesianos localizados nas zonas rurais do município.

II - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nos termos do art. 82, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco, compete a esta Comissão analisar proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município e acarretem responsabilidades ao Erário Municipal.

A criação dos cargos de Gerente Municipal de Convênios e Gestor de Manutenção Eletromecânica implica aumento na despesa pública, pois exige a previsão orçamentária para o pagamento de remuneração e encargos trabalhistas. Para tanto, faz-se necessária a demonstração da adequação orçamentária e financeira, em observância às diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à capacidade financeira do Município para suportar os novos gastos sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Além disso, cabe verificar a compatibilidade da proposta com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), conforme determina a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Entretanto, analisando os valores de remuneração apresentados nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei e considerando que serão criados apenas dois cargos, verifica-se que não haverá impacto financeiro considerável, dado o montante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal. Assim, não se identifica comprometimento do equilíbrio fiscal do Município com a aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, o parecer desta Comissão é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, uma vez demonstrada sua viabilidade financeira.

São Francisco, 7 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOHNNY RUAS
RELATOR

Pelas Conclusões:

IVAN PEREIRA DOS REIS
PRESIDENTE

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA
MEMBRO